

J. F. Mota

Lei nº 390

Atualiza as taxas sobre os serviços municipais.

A Câmara Municipal de Bocos de Abelhas decretou e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - As taxas que incidem sobre os serviços municipais serão cobradas de acordo com a seguinte tabela: -

	Cr\$
I - taxa de alinhamento e nivelamento para construção, por metro linear de fachada	5,00
II - taxa de numeração de prédios e custo da placa	30,00
III - guias apresentadas às repartições municipais, para qualquer fim	3,00
IV - taxa de protocolo, requerimentos ou memoriais dirigidos a qualquer autoridade municipal, por folha	5,00
- sobre o que exceder, por lauda ou fração	5,00
V - documentos, plantas juntadas aos requerimentos ou memoriais, por folha	5,00
VI - atestado passado por	

qualquer autoridade municipal, para qual- quer fim menos eleitoral	cr\$	20.00
<u>III</u> - certidões		
a) - negativas de impostos e taxas		45.00
b) - extraidas de livros ou documentos municipais, para qualquer fim me- nos eleitoral, por folha		45.00
- por folha que acrescer		10.00
c) - emblementos		5.00
d) - busca de 1a 10 anos		5.00
- busca de mais de 10 anos		10.00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro
de 1955.

Prefeitura Municipal de Focos de Aaldas,
20 de novembro de 1954.

M. F. M. T.
Prefeito Municipal.